ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DO SALGUEIRO

LEI Nº 499

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de NCR$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinadoa conclusão de Unidades Escolares.

Art.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta da anulação do crédito de NCR$ 50,000,00- (cinquenta mil cruzeiros novos) anteriormente destinado à aquisição de maquina motoniveladora.

Art.3º-Esta Lei, revogadadas as disposições em contrário , entrará em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 1969.

Cornelio Parente Muniz

CORNELIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO